

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.
PROCESSO Nº 10380/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. **Maria Márcia Sampaio Fontes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 057764532, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 053.449.607-51, nomeado pela Portaria nº 32, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 17 de março de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10380/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para Materiais Odontológicos, destinados às Unidades de Saúde de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de Materiais Odontológicos, destinados às Unidades de Saúde.

Empresa: Dentsul Comércio de Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 06.150220/0001-88, com sede à rua Manuela Barbosa nº 39 Meier – Rio de Janeiro, CEP: 20735-110, telefone: (21) 3045-3739, representada por Rodrigo Bornéo de Castro da Silva, carteira de identidade nº 20077660-7, CPF nº 148104347-10, e-mail: dentsulodontologico@yahoo.com.br.

Impulso

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

DENTSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Afastador de Minessota, Aço inox, Autoclavável.	Trinks	UN	15	11,15	167,25
7	Agulha gengival anestésica descartável Curta, Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; canulas siliconizadas com indicador d e bisel; Produto atóxico; Apirogenico. CAIXA COM 100 Und	Best Care	CX	460	32,95	15.157,00
8	Agulha gengival descartável LONGA 35 mm, Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, Estojo plástico e protetor, laque de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, Produto de uso único. Estéril óxido de etileno. CAIXA COM 100 UND	SR	CX	60	34,70	2.082,00
9	Alavanca apical, aço inox, autoclavável, adulto	Trinks	UN	15	16,40	246,00

Ambrósio

20	Bobinas de papel grau cirúrgico 10 CMx100 MT, Isento de Alvejante, Atóxico, Levemente Esverdeado.	Medster il	UN	100	47,95	4.795,00
21	Bobinas de papel grau cirúrgico 20 CMx100 MT, Isento de Alvejante, Atóxico, Levemente Esverdeado.	Medster il	UN	100	96,62	9.662,00
22	Bobinas de papel grau cirúrgico 30 CMx100 MT, Isento de Alvejante, Atóxico Levemente Esverdeado	Medster il	UN	100	143,95	14.395,00
25	Broca de Tungstenio Formato Pera, Corte preciso, sem deixar riscos; Brocas tarja azul, com carte cruzado médio; Para carte primcirio de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais sem arranhar a superfície	Mastercut	UN	26	62,52	1.625,52
44	canula de sucção frazier 3 mm	Trinks	UN	5	37,10	185,20
46	Cariostático 12%, 10 ml	Cariostasul Iodonto sul	UN	26	25,00	650,00
59	CURETA AVEOLAR DE LUCAS N 85	Trinks	UN	15	9,97	149,55
60	CURETA MCALL 1-10	Trinks	UN	15	7,95	119,25
61	CURETA MCALL 13-14	Trinks	UN	15	12,02	180,30
62	CURETA MCALL 17-18	Trinks		15	12,02	180,30
63	Curetas tipo gracey nº 11/12, aço inox; Autoclavável.	Trinks	UN	50	11,95	597,50

Ampliação

64	Curetas tipo gracey nº 13/14, aço inox; Autoclavável.	Trinks	UN	50	11,95	597,50
65	Curetas tipo gracey nº 5/6, aço inox; Autoclavável.	Trinks	UN	50	11,95	597,50
66	Curetas tipo gracey nº 7/8, aço inox; Autoclavável.	Trinks	UN	50	7,55	377,50
94	EDTA trissódico 20 ml	Maquira	UN	7	4,70	32,90
96	Espaçador digital finger plugger 25mm, instrumentos de aço inox indicados para criação de espaços no interior do canal, Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral)	W-endo Wilcos	UN	26	14,35	373,10
97	Espátula de aço inox nº 24, Material em aço inox, Autoclavável.	Trinks	UN	52	9,97	518,44
98	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N 1	Trinks	UN	50	10,02	501,00
100	Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, Fácil manuseio. COM 10 ML.	Maquira	UN	12	8,25	99,00
101	Eugenol líquido 18 ml frasco, boa compatibilidade biológica, influenciando na reparação pulpar e de feridas cirúrgicas	Maquira	FR	104	8,75	910,00
108	fio dental 100 mts	Hillo	UN	100	3,60	360,00
115	FORCEPS N 18 L	Trinks	UN	10	68,95	689,50
116	FORCEPS N 18 R	Trinks	UN	10	59,40	594,00
117	Fórceps Nº 150, Aço inox, Autoclavável. Adulto	Trinks	UN	10	59,40	594,00

Importantes

119	Fórceps Nº 17, Aço inox, Autoclavável. Adulto	Trinks	UN	10	59,40	594,00
120	Fórceps Nº 23, Aço inox, Autoclavável. Adulto	Trinks	UN	10	59,40	594,00
121	Fórceps Nº 69, Aço inox, Autoclavável. Adulto	Trinks	UN	10	59,40	594,00
122	Formocresol, compatibilidade biológica, ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes. Com 10 ml	Maquira	UN	94	4,10	385,40
126	Hidróxido de cálcio P.A, Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. COM 10 GR	Maquira	UN	52	4,06	211,12
130	Ionômero de vidro para restauração kit com 10g de pó + 8g de líquido, autopolimetizável, indicado para todas as classes de restauração (dentes decíduos), cimentação provisória de coroas, de presa rápida, grande adesão ao esmalte e adsentina, ótima consistência para manuseio. cor A3	longlass -r Maquira	KT	350	13,20	4.620,00
133	Kit de muralha de silicone (denso + catalisador)	Flexsil Lab Technew	UN	2	109,75	219,50
135	LECRON, AÇO INOX, Autoclavável	Trinks	UN	5	8,00	40,00

Amphets

137	LIMA ENDODONTICA 1 SERIE, KIT - TIPO KERR; TAMANHO 25 MM	W-endo Wilcos	CX	15	14,55	218,25
138	LIMA ENDODONTICA 1 SERIE, KIT - TIPO KERR; TAMANHO 31 MM	W-endo Wilcos	CX	15	14,55	218,25
139	Lima endodôntica K-file nº10 31 mm, confeccionada em aço inox com fibra reforçada, oferecendo maior resistência a corrosão e mantendo sua grande flexibilidade. Caixa com 06 und.	W-endo Wilcos	CX	10	14,56	145,60
140	Lima endodontica K-file nº15 31 mm, confeccionada em aço inox com fibra reforçada, oferecendo maior resistência a corrosão e mantendo sua grande flexibilidade. Caixa com 6 und.	W-endo Wilcos	CX	10	14,56	145,60
141	Lima endodontica K-file nº8 31 mm, confeccionada em aço inox com fibra reforçada, oferecendo maior resistência a corrosão e mantendo sua grande flexibilidade. Caixa c/6 und.	W-endo Wilcos	CX	10	14,56	145,60
142	Lima para Osso 11, Aço inox, Autoclavavel.	Trinks	UN	15	34,95	524,25
143	Matriz de aço 0,06mm X 5 mm X 500mm, Protege as dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento	Maquirá	RL	52	1,85	96,20

Impulso

	ácido e aplicação do adesivo; Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado; fabricada em aço inoxidável maleável					
146	Papel carbono para articulação, Azul e vermelho, Dupla Face, 90 micra. Bloco com 12 folhas.	Maquira	BL	124	1,88	233,12
147	Paramonoclorofenol canforado, Possui ação bactericida de amplo espectro; presença de furacinno Paramonoclorofenol; presença da nitrofurazona na fórmula de PARAMON OCLOROFENOL COM 20ML	Maquira	UN	78	4,95	386,10
150	Pinça "dente e rato" curva, Aço inox, Autoclavável - 12 cm	Trinks	UN	26	15,15	393,90
151	Pinça "dente e rato" RETA, Aço inox, Autoclavável - 12 cm	Trinks	UN	26	12,95	336,70
153	Pinça hemostática Kelly 14 cm curva, Aço inox, Autoclavável	Wilcos	UN	10	28,95	289,50
154	Pinça hemostática reta Kelly, 14 cm, Aço inox, Autoclavável.	Wilcos	UN	10	31,85	318,50
157	Ponta de ultrassom compatível com aparelho Kondortech - TIPO N° 1	Holdent G-1	UN	8	52,45	419,60
159	Porta agulha Mayo Hegar 14cm, Aço inox, Autoclavável	Wilcos	UN	50	26,25	1.312,50

Impressão

160	Porta matriz de aço adulto, material em inox, autoclavável	Trinks	UN	26	21,85	568,10
163	Pote dappen de vidro	Iodonto sul	UN	15	3,50	52,50
174	Selante fotopolimerizável com flúor, Libera flúor; Viscosidade mais baixa; Biocompatível; baixa solubilidade; Alta Resistência; Fotopolimerizável. Embalagem com 2 Gramas.	Maxxse almaqui ra	UN	52	12,80	665,60
177	Sonda Exploradora nº5, Aço inox, Autoclavável.	Trinks	UN	52	7,45	387,40
185	Tricresol Formalina, desinfecção de canal radicular, antisséptico, desinfetante para canais radiculares. Com 10 ml	Maquira	UN	94	4,00	376,00
186	Verniz com flúor, capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Frasco com 10 ml + 10 ml de Solvente.		UN	94	23,95	23,95

Valor Total: 73.179,20 (setenta e três mil, cento e setenta e nove reais, e vinte centavos).

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Umberto

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.6. proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

10.1.7. providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

10.1.8. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

10.1.9. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10.1.10. pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;

Completos

10.1.11. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;

10.1.13. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.14. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2. Da Empresa:

10.2.1. manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.2.2. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.2.4. submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

10.2.5. executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

10.2.6. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.7. comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.2.9. responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.10. designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10.2.11. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não manter a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo não superior a 15 (quinze) dias, de maneira gradativa, atendendo as demandas de cada Unidade de Saúde, no Almojarifado de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Rita Pereira, nº 63 – Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das **07:00** horas às **16:00** horas, de segunda à sexta feira.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Marcio Pereira Pinheiro, matrícula nº 832, CPF 026.641.327-76 e Lucas Agualusa da Rocha, matrícula nº 39835, CPF 101.710.977-00.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de compras;

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Implantes

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

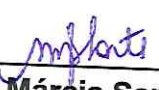
17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2022.


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador


DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 06.150.220/0001-88

Assinado de forma digital por DENTSUL
COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
LTDA:06150220000188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Rio de Janeiro,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=08333951001832,
cn=DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS LTDA:06150220000188
Dados: 2022.04.28 15:52:41 -03'00'

Dentsul Comércio de Materiais Odontológicos Ltda
Representada por **Rodrigo Bornéo de Castro da Silva**
Fornecedor


TESTEMUNHAS:

1ª:



Marcio Pereira Pinheiro
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
CRO-RJ 17904
SESAU SPA-Mat.832

2ª:



Lucas Agualusa da Rocha
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
CRO-RJ 44802
SESAU SPA-Mat. 38935